

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C Ã O No. 02 / 93

Reajusta os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, assim como a verba de representação de seu Presidente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. - A Remuneração atribuída ao Vereador da Câmara Municipal de Campos Altos, é reajustada em 25% (vinte e cinco por cento) e passa a ser de Cr\$ 3.292.615,00 - Três milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e quinze cruzeiros dividida em partes Fixa e Variável na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 2o. - A Parte Variável corresponde ao comparecimento do Vereador às reuniões e participação nas votações.

Parág. 1o. - O valor de cada reunião ordinária se obtém dividindo-se o total da Parte Variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Parág. 2o. - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 4 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em Leis Vigentes.

Art. 3o. - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente como Verba de Representação o valor de Cr\$ 2.195.077,00 - Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setenta e sete cruzeiros - correspondente a 2/3 do subsídio do vereador.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Janeiro de 1993.

Aprovado em 20 / 01 / 93

Projeto Lei N.º Resolução no 02/93

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

em 20 / 01 / 93

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente

Handwritten signatures and notes:
- *Adel Carlos Souza*
- *Jesús Eduardo*
- *Amato*
- *Leiy Dias da Costa*
- *Diogo Ribeiro*
- *Brigadeiro*
- *João*
- *Alf. Gier*
- *Rene de Aguiar*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Fevereiro de 1993.

Jesus Cardoso
José Roberto Pimenta

Sala das Sessões Jairo Correia e Silva

Reyloque
F. Amilo

em 03 / 03 / 93

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Levei duas vias
desta de igual-lem
dia 04/03/93.

Diogo Ribeiro
Dragan
Jusciano Gies Dôrs

[Signature]
[Signature]

Aprovado em 03/03/93
Projeto Lei N.º Resolução 04/93